

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – TERMO ADITIVO

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ementa: Termo aditivo do contrato em referência nº 20220563 – Supressão de Valor.

Trata-se do parecer da Coordenadoria de Controle Interno, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para fins de manifestação quanto à possibilidade de supressão dos itens relacionados ao contrato em referência, oriundo do Processo Licitatório nº 6/2021- 00027, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipixuna em nome do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ***INSTITUTO SERVIR AMAZÔNIA - ISA, cujo objeto do contrato consiste no CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIRO E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.***

Diante das análises realizadas nas solicitações, observou-se que há necessidade, onde a Secretaria justifica a necessidade da supressão pela redução na procura dos serviços, tendo em vista que houve uma flexibilização da Pandemia da COVID-19, houve a diminuição da procura dos serviços ofertados. Seguindo a justificativa e a planilha em anexo enviada pela Secretaria e feita análise legal, a solicitação de supressão é aceita, conforme comprovação da efetiva necessidade, justificando a necessidade do aditivo, bem como a existência de saldo orçamentário.

Estando em conformidade com as Lei das licitações e das análises do contrato firmado entre as referidas partes, há conformidade e prevê a possibilidade solicitada, conforme a legalidade, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados.

Deste modo, esta coordenadoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, passamos a dar o parecer de forma favorável, que está em concordância com as formas legais com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados.

Ipixuna do Pará, 13 de Janeiro de 2023

Juliana Fernanda Vieira da Silva

Controladoria Geral do Município

Decreto nº 126/2021-Gp



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ – PA
CNPJ:83.268.011/0001-84